

Proc. TC-032.815/2018-8
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Manifesto-me de acordo com a proposta de encaminhamento alvitrada na instrução de peça 96.

No entanto, cumpre tecer algumas considerações acerca da recente controvérsia relativa à possível ocorrência de **prescrição reparatoria**, advinda após julgamento do Supremo Tribunal Federal no âmbito do Recurso Extraordinário 636.886, em que se decidiu repercussão geral no Tema 899, que adotou a seguinte redação: "*É prescritível a pretensão de ressarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas*". A prescrição é um dos argumentos apresentados pelos responsáveis em seus recursos (peças 70, 78 e 79).

Anoto que referida decisão da Corte Suprema ainda não transitou em julgado, estando sob embargos de declaração opostos pela Advocacia Geral da União, justamente para melhor compreensão de seu exato alcance.

Assim, considerando que a matéria decidida pelo STF ainda se encontra pendente de definitividade, considerando que a questão da imprescritibilidade do ressarcimento do dano ao erário tem sede constitucional (art. 37, § 5º) e considerando, ainda, o disposto na Súmula TCU 282, entendo que não comporta falar-se em prescrição quanto ao ressarcimento do débito apurado nos autos. Esse tem sido o entendimento do próprio TCU, após o que restou deliberado pelo STF no Tema 899, conforme Acórdão nº 2620/2020-Plenário, Acórdãos 5.236/2020-TCU-1ª Câmara, 6.171/2020-TCU-2ª Câmara, 6.084/2020-TCU-1ª Câmara, 5.681/2020-TCU-2ª Câmara, 6.846/2020-TCU-2ª Câmara, 6.676/2020-TCU-2ª Câmara, 6.707/2020-TCU-2ª Câmara, 6.473/2020-TCU-1ª Câmara, 6.466/2020-TCU-1ª Câmara, 6.465/2020-TCU-1ª Câmara, entre outros.

Todavia, quanto à **prescrição da pretensão punitiva**, avalio que o tema comporta nova discussão com relação ao prazo. Atualmente vigora no âmbito do TCU o prazo de dez anos da lei civil, conforme decidido no Acórdão 1.441/2016-Plenário. Ocorre que o STF, no âmbito do Mandado de Segurança 35.512/DF e da correspondente Reclamação nº 39.497/DF (decidida monocraticamente em 30/6/2020 e, colegiadamente, em sede de agravo, em **9/10/2020**¹), processos que versaram especificamente acerca de decisões proferidas pelo TCU no âmbito da tomada de contas especial nº TC-030.229/2015-4, reconheceu a ocorrência da prescrição, **em cinco anos, nos termos da Lei 9.873/1999**. No mesmo sentido o MS 32.201/DF em que o STF, após examinar os fundamentos do Acórdão n.º 1441/2016-Plenário, manifestou-se nos termos da seguinte ementa:

¹ <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5868015>

"Direito administrativo. Mandado de segurança. Multas aplicadas pelo TCU. Prescrição da pretensão punitiva. Exame de legalidade.

1. A prescrição da pretensão punitiva do TCU é regulada integralmente pela Lei nº 9.873/1999, seja em razão da interpretação correta e da aplicação direta desta lei, seja por analogia. (...) ."

Recordo que, antes da uniformização da jurisprudência definida no citado Acórdão 1.441/2016-Plenário, sempre defendi o prazo de cinco anos para fins da aferição da ocorrência da prescrição punitiva no âmbito do TCU. Tendo em vista as recentes decisões do STF acerca do tema, acima citadas, sinto-me confortável em voltar a advogar que **a pretensão punitiva da Corte de Contas prescreve em cinco anos**, observado o regime definido na Lei 9.873/1999.

Não obstante a digressão anterior seja relevante para balizar, doravante, o entendimento deste representante do MP/TCU acerca da prescrição punitiva do TCU, anoto que, para os fins do caso concreto sob análise no presente processo, considerando qualquer das duas óticas – dez anos, nos moldes do Acórdão 1.441/2016-Plenário, ou cinco anos, nos termos da Lei 9.873/1999 e das mencionadas decisões do STF –, não ocorreu a prescrição (vide itens 14 e 15 da instrução à peça 96).

Feitas essas considerações, manifesto-me de acordo com a proposta de encaminhamento constante do item 57 da instrução de peça 96.

Ministério Público, em 23/10/2020.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral